



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 12 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022.**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Comunicação de Relatório do Gestor do Contrato: “Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor” – Proc. N.º MA – 15/2018;-----
3. Adjudicação da Empreitada de Obras Públicas e Aprovação de Minuta de Contrato: “Requalificação Urbana de Penamacor Este” – Proc. N.º MB – 11/2022;-----
4. Adjudicação da Empreitada de Obras Públicas e Aprovação de Minuta de Contrato: “Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil, em Penamacor” – Proc. N.º MA – 13/2022;-----
5. Emissão de Parecer Prévio;-----
6. Revisão Orçamental N.º 1/2022;-----
7. Protocolo de Cooperação com Orla Periférica – Associação de Nadadores Salvadores do Interior;-----
8. Atribuição de Apoio Financeiro à Liga dos Amigos de Pedrógão de São Pedro;-----
9. Atribuição de Apoio Financeiro à Federação Portuguesa de Ciclismo;-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

10. Início de Procedimento e Participação Procedimental para elaboração do “Regulamento do Ginásio Municipal de Penamacor”;-----
11. Proposta Final de Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Penamacor;-----
12. Finanças Municipais.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariat. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e quatorze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezassete de junho de dois mil e vinte e dois: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes fez um ponto prévio em relação à situação pandémica no Concelho. Informou que o Concelho tem neste momento cerca de duas dezenas de casos ativos, bem diferente do mês passado em que existiam várias dezenas. O Sr. Presidente salientou a situação do desaparecimento de um Senhor Idoso, do Concelho, e que ainda não foi encontrado. Apesar das buscas que têm sido efetuadas diariamente, coordenadas pela GNR, em articulação com a Corporação dos Bombeiros Voluntários de Penamacor, com as Corporações das GNR's vizinhas, com o Grupo de Comandos que se encontra destacado na Base Tática da Força Aérea e com a Guardia Cívil. Com o passar do tempo a preocupação aumenta, espera-se contudo, que tudo corra bem e o Sr. apareça rapidamente.

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente também se referiu à situação da seca no Concelho, dizendo que as albufeiras da Meimoa e do Sabugal se encontram com capacidade acima dos 50% e a albufeira da Bazágueda está completamente cheia. Também todas as reservas de água da zona Sul do Concelho estão na sua capacidade máxima, não se colocando, ainda, qualquer problema de utilização dessas reservas para abeberamento dos animais. A primavera ajudou a componente da agropecuária, mas o disparar dos custos produtivos e alimentares continuam, considerando o Sr. Presidente, que se tomaram medidas a nível do Poder Central porque a próxima campanha agrícola pode ficar comprometida pelos elevados custos dos fertilizantes, dos combustíveis e dos cereais.-----

Uma última nota deixada pelo Sr. Presidente foi relacionada com a falta de capacidade do Berçário do Concelho. Foi proposto à Santa Casa da Misericórdia as Instalações do antigo Externato Nossa Sra. do Incenso como instalações provisórias para que rapidamente esta questão possa ser resolvida. O Sr. Presidente referiu que o assunto está a ser analisado pela Segurança Social aguardando-se resposta nos próximos dias. A santa Casa já tem aprovada a sua candidatura para mais um bloco junto ao seu edifício.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes e deixou algumas notas na sua intervenção.-----

Na primeira disse que já foram publicados em Diário da República os regulamentos da Incubadora e da Zona Industrial, salientando que relativamente à Incubadora já existem quatro pedidos para instalação na mesma.-----

A segunda nota foi respeitante à Piscina, tendo o Sr. Vereador dito que foi aberto o Procedimento para Exploração do restaurante/Bar das Piscinas Municipais, estando aberto o processo de candidaturas.-----

Ref.^a _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A Sra. Vice-Presidente deu nota de uma iniciativa que teve lugar na Casa Ribeiro Sanches, iniciando-se desta forma a dinamização da Casa da Memória de Medicina Sefardita Ribeiro Sanches. Tiveram lugar nos dias 16 e 17 de junho várias iniciativas no interior e no exterior da Casa. No dia 16 ocorreu um Concerto de música Judaica, com muita adesão do público, foi um Concerto com sonorizações novas, diferente e que resultou bastante bem.

O Sr. Vereador Anselmo Cunha saudou todos os presentes e começou a sua intervenção que a seguir vai ser transcrita.-----

“1. Na reunião da câmara municipal de Penamacor de 18/02/2022, apresentámos uma proposta na qual eram avançadas um conjunto de medidas – em número de 13 – que tinham a avisada intenção de ajudar na mitigação dos efeitos da seca que estávamos a viver. Algumas dessas medidas tinham uma aplicação imediata ou de curto prazo, outras eram de médio alcance.-----

Sr Presidente, permita-me que saliente aqui algo que lhe peço que retenha: a oposição não apresenta propostas apenas por tática política. A oposição, esta oposição, declara a sua firme e sincera intenção de contribuir construtivamente para a identificação das melhores soluções para os problemas do concelho de Penamacor. E está inteiramente disponível para um diálogo permanente que facilite esse desiderato. E espera da parte da maioria, em especial do Sr Presidente da Câmara disponibilidade correspondente, mas acima de tudo o respeito e a consideração ética e democraticamente devidas às propostas que apresenta.-----

Não foi isso que aconteceu com a nossa proposta relativa às medidas de mitigação dos efeitos da seca.-----

Entre outras observações quase sempre ao lado, o sr Presidente começou por nem sequer reconhecer a realidade, tendo vindo mesmo a declarar que não havia seca em Penamacor. Acontece que duas semanas depois, através do DP 2768-A/2022, a Sr.^a ministra da Agricultura, publicado no DR de 03/03, vem exactamente reconhecer oficialmente a existência de seca severa ou extrema num conjunto de concelhos de Portugal continental, entre os quais, Penamacor. Ainda assim, o Sr Presidente classificaria a iniciativa da oposição como

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

oportunismo.-----

Depois, repetiu que a proposta não continha medidas concretas mas abstractas, em tom quase jocoso, referiu mesmo a ideia da campanha de sensibilização para o uso eficiente da água, como se fosse algo disparatado. Felizmente, o próprio governo entende uma campanha de sensibilização como algo concreto e conseqüente, de tal maneira que vai lançar já a partir de julho uma campanha para promover o uso eficiente da água¹.-----

Questionou o enquadramento legal, desviou o foco para a questão do aumento dos factores de produção como se não houvesse conexão, e, viria mesmo a revelar alguma criatividade quando argumentou que as medidas de apoio que fossem atribuídas aos agricultores estariam feridas de incompatibilidade com os apoios comunitários que pudessem vir a receber. Neste particular, se bem se lembra Sr. Presidente, eu solicitei aqui que esclarecesse onde e em que circunstância é que essa incompatibilidade se colocava. O Sr Presidente não o fez, limitando-se a reafirmar a ideia.-----

A proposta apresentada, Sr Presidente, sustentava-se em cenários com elevado grau de probabilidade. Naquela altura, meados de fevereiro, já se sabia que janeiro tinha sido o 6.º mais seco desde 1931 e que a seca agrometeorológica seria uma inevitabilidade, ainda que chovesse nos meses seguintes como de facto veio a acontecer, mas, infelizmente, com níveis de precipitação manifestamente insuficientes para reverter o cenário. Neste momento, já se confirma que neste ano de 2022 Portugal atravessa a maior seca de que há registo.-----

É consensual entre todos os especialistas que a sustentabilidade dos recursos hídricos no cenário das alterações climáticas em que vivemos exige um planeamento atempado dos riscos, complementado com a gestão racional do consumo de água. O Sr Presidente não quis ver para além dos poucos pingos de chuva que caíram em março e abril. O sr Presidente entendeu desvalorizar, senão mesmo ignorar, algumas das medidas que EM CONCRETO, sublinho, EM CONCRETO, pretendiam contribuir para mitigar os efeitos da seca que

¹ Público, 22/06/2022



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

quase todos os cenários anteviam. Individual e/ou conjugadamente, a sua implementação atempada contribuiria seguramente para mitigar alguns dos seus efeitos. Quer para o sector primário, em particular, quer para o cidadão comum, em geral, porque o consumo humano acaba sempre por ser prioritário. Apesar de todas as observações de desvalorização das intenções e oportunidade da proposta, ela foi aprovada Sr Presidente. E tal como qualquer outra proposta que seja aprovada neste órgão executivo, tem de ser implementada em conformidade. Este princípio é válido quer para as propostas que são apresentadas pela maioria quer para as que são apresentadas pela oposição. Na qualidade de responsável máximo da Câmara Municipal está obrigado a isso, Sr Presidente. Está obrigado legalmente, mas deve assumi-lo igualmente como democrata, em consideração e respeito pela oposição.

É imperioso e oportuno, pois, perguntar-lhe, Sr Presidente: quais as medidas constantes da proposta apresentada e subscrita pelos vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista e aprovada pelo plenário do executivo que foram implementadas?-----

Elegendo apenas algumas das medidas CONCRETAS, sublinho CONCRETAS, solicito que informe o Executivo camarário:-----

- Foi criado o gabinete de apoio ao agricultor? Vai ser criado?-----
- Foi efetuado o levantamento de todos os produtores com dificuldades em assegurar a alimentação e abeberamento dos seus animais? Em caso afirmativo, que ações já foram desenvolvidas ou que tem em vista desenvolver?-----
- Foi realizado o inventário de todos os recursos hídricos que possam ser mobilizáveis para apoio aos agricultores que declaradamente estejam em dificuldades para manter o efetivo? Caso venha a haver necessidade de apoiar o abeberamento animal, tem ideia como o concretizar?-----
- Foi desenvolvido algum plano de sensibilização da população para o uso eficiente da água?-----
- Estão os recursos hídricos sob gestão municipal a serem devidamente monitorizados?-----

Ref.^a _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Foi promovida – ou está em vista - alguma acção preventiva do uso indevido da água da rede pública?-----

Finalmente, existe algum plano de contingência para garantir o abastecimento de água ao consumo da população de Penamacor?-----

Na reunião de 24 de abril, foi lançado pelo Sr Vereador José António Ramos, o repto para apresentarmos proposta de regulamento de apoio ao empresário. É no mesmo espírito de colaboração, construtivo, que aceitámos de bom grado o desafio. Já estamos a trabalhar nessa proposta de regulamento de apoio, que será alargada à atividade económica em geral, e, assim que a considerarmos em condições, ela será partilhada com o executivo, debatida e, prosseguida a restante tramitação de acordo com a lei.-----

2. Em 12 de junho de 1985 Portugal assinou o tratado de adesão à Comunidade Económica Europeia (CEE). O primeiro-ministro Mário Soares liderou a comitiva que formalizou, no Mosteiro dos Jerónimos, a entrada do país no projecto europeu, fez agora 37 anos.-----

Apesar de tudo, o balanço é extremamente vantajoso para o nosso país. Desde logo, no plano político, a adesão contribuiu decisivamente para a estabilização e consolidação do regime democrático iniciado em 25 de abril de 1974. Depois, são inquestionáveis as mudanças registadas - regra geral para melhor – nos planos económico, social, cultural, etc. Ao longo destas quase 4 décadas melhoraram significativamente as condições de vida dos portugueses, pela modernização generalizada do país e da sua economia, na democratização da educação, no acesso universal aos cuidados de saúde, na melhoria das infraestruturas, na alocação de equipamentos sociais, desportivos, educacionais, etc. Sem a integração no projeto europeu, não teria sido possível a evolução que conheceu a sociedade portuguesa, aproximando-a dos parâmetros dos países desenvolvidos.-----

Para esse processo, contribuiu igualmente a ação do poder local, que depois do impulso oferecido com o 25 de Abril, e reforçado com a entrada de Portugal na EU, constitui um dos pilares da modernização do país.-----

Ref.^a _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Há razões de sobra, pois, para celebrar mais um aniversário da adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia.-----

Não é imaginável o futuro de Portugal fora da União Europeia.-----

3. Estão anunciados alguns planos financeiros de apoio comunitário que pretendem impulsionar Portugal no caminho da retoma , do crescimento económico sustentado e da convergência com a Europa. O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o Portugal 2030 são tidos como os mais importantes e decisivos.-----

Ainda que o Acordo de Parceria tenha sido entregue apenas este mês em Bruxelas, já foram abertos um conjunto de avisos para candidaturas a várias componentes do PRR.-----

O JF da semana passada dá conta das movimentações de alguns dos principais municípios da região nas candidaturas já submetidas ao PRR ou em preparação, bem como os seus posicionamentos atentos ao Portugal 2030.

O que tem de se perguntar aqui sr Presidente é:-----

1. A CMP já submeteu alguma candidatura ao PRR?-----
2. Está a preparar alguma? Em que componente?-----
3. Alguma delas foi ou será construída em parceria com alguma IPSS ou alguma empresa do concelho?-----
4. Está prevista alguma estrutura de apoio às IPSS ou Empresas do concelho de Penamacor que pretendam apresentar candidaturas?-----

O Sr. Vereador Filipe Batista iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes e de seguida lembrou a atribuição das medalhas no dia do Concelho para sugerir um maior espírito de colaboração entre todos para uma maior colaboração entre todos, uma vez que os Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” têm tentado demonstrar o espírito de abertura para essa colaboração, no caso concreto de atribuição de medalhas, o Sr. Vereador salientou que a Oposição não pretendia apresentar as suas propostas para serem votas mas sim trazê-las para discussão e análise, acreditando o Sr. Vereador que o Sr. Presidente não “trabalhou da melhor” forma nesse sentido. Outro tema questionado pelo Sr. Vereador foi a posição em que se encontra o

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Município no ranking da Bloom Consulting City Brand Ranking que consiste na medição de resultados da marca dos 308 Municípios a nível Turístico, a nível de Negócios e a nível de Viver. O município encontra-se na 251ª posição a nível Nacional, existindo apenas 57 Municípios atrás do Município de Penamacor. Olhando para dados anteriores, em 2014 o Município encontrava-se na 225ª posição, em 2015 na posição 248 e no ano transato na posição 256, o Sr. Vereador considerou que, entre todos os elementos do Executivo, se deve tentar perceber o motivo do recuo no ranking.-----

No que respeita ao início do procedimento da cessão de exploração do Bar/Restaurante da Piscina, o Sr. Vereador lembrou a Norma de Controlo Interno do Município de Penamacor, no artigo 110º que diz só ser possível a cedência de bens de Imobilizado da Câmara mediante a Deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal, mediante o valor. Sobre este tema, o Sr. Vereador também colocou a questão da possível incompatibilidade da Engª Raquel Marques em ser presidente da Comissão de abertura e análise de propostas do procedimento e ser Coordenadora da Proteção Civil uma vez que este cargo tem competências elencadas bem definidas e nenhuma delas refere a possibilidade de participar em Procedimentos à margem da Proteção Civil. Este cargo também é desempenhado em regime de exclusividade implica a renúncia a qualquer outra função pública ou privada independentemente da respetiva remuneração.-----

No Relatório da Certificação de Contas refere sobre a empresa participada Malcatur/GDTP que existem diversas investigações em curso, o Sr. Vereador perguntou se existem investigações e onde estão a decorrer. Em relação a email's recebidos pelos Srs. Vereadores, o Sr. Vereador salientou um da Junta de Freguesia do Vale da Sra. da Póvoa que questionava o Sr. Vereador José António Ramos sobre os contentores de recolha de lixo, outro mail referido foi respeitante a ruas danificadas na Freguesia de Meimoa, outro email foi relacionado com o Contrato das Torres que se encontram no Externato Nossa Sra. do Incenso que ainda não foi devolvido, o Sr. Vereador questionou se estas questões já foram resolvidas.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Outro tema trazido pelo Sr. Vereador Filipe Batista foi a infiltração em casa de um Múncipe de Aldeia do Bispo, o Múncipe questionou se a situação vai ou não ser resolvida.-----

O Sr. Vereador também questionou sobre o Orçamento Participativo que já foi deliberado e ainda não foi aplicado.-----

O Sr. Vereador solicitou a informação sobre que foram as Entidades contempladas com o Fundo de Emergência Empresarial. O Sr. Vereador lembrou que o Código de Conduta do Município de Penamacor e o Código de Boa Conduta para a Prevenção do assédio no Trabalho, aprovados em 06/08/2021 ainda não foram publicitados em Diário da República nem no Sítio da Internet do Município. O Sr. Vereador também referiu o Suplemento Remuneratório de Penosidade e Salubridade e também questionou sobre as Dívidas a Terceiros, se a diminuição se deve a pagamento das dívidas ou se foram prescrições.-----

O Sr. Vereador sugeriu protocolar com a Santa Casa a instalação do Berçário no antigo Externato Nossa Sra. do Incenso. O sr. Vereador deu os parabéns pelo aniversário à Rádio Cova da Beira.-----

O Sr. Presidente, ao Sr. Vereador Anselmo Cunha, respondeu que já foram diligenciadas a maioria das questões relativas à seca propostas pela Oposição. Em termos do PRR está a ser acompanhada a sua evolução, estando a ser analisados vários avisos do PRR.-----

Relativamente à questões colocadas pelo Sr. vereador Filipe Batista, já foi manifestada a discordância em relação à posição ocupada no ranking da Bloom, dado que a nível turístico e de crescimento do alojamento local foi muito bom no ano anterior. Quanto ao relatório dos ROC a palavra “Investigação em curso” vem transcrito nos vários relatórios apesar de não haver qualquer alteração em termos de processo de averiguação.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou se existe alguma investigação.-----

O Sr. Presidente respondeu que desconhece qualquer investigação.-----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 03 de junho do ano de dois mil e vinte e dois, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 – COMUNICAÇÃO DE RELATÓRIO DO GESTOR DO CONTRATO: “REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 15/2018. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“De acordo com o n.º 3 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, o Gestor do Contrato sempre que detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato deve comunica-los ao Órgão Competente, uma vez que a empreitada foi adjudicada por um valor contratual superior a **€ 149 639,37**, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deve tal comunicação ser feita à Câmara Municipal.

Assim, considerando o teor do documento anexo à presente proposta, que dela fazem parte integrante, nomeadamente **RELATÓRIO DE DESVIO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

PROPOMOS QUE SEJA DELIBERADO:

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1 – A autorização para notificar o adjudicatário por escrito, das Medidas Corretivas Propostas;

2 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DE PENAMACOR ESTE” – PROC. N.º MB – 11/2022.-----

A Senhora Vereadora Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a decisão de contratar mediante a escolha de uma das propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente relatório preliminar, relatório final e a minuta de contrato;-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 – A adjudicação, da empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana de Penamacor Este”, à sociedade António J. Cruchinho & Filhos, Lda. pelo preço contratual de € 368 847,96+ IVA, com o prazo de execução de 365 dias.-----

3 – A aprovação da minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.-----

4 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista sobre este ponto disse que se propõe que sejam deliberados quatro pontos:-----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação e aqui o Sr. Vereador não tem nada a opor.-----

2 – A adjudicação, da empreitada de obras públicas: “Requalificação Urbana de Penamacor Este”, à sociedade António J. Cruchinho & Filhos, Lda. pelo preço contratual, com o prazo de execução de 365 dias, o Sr. Vereador também não se opõe.-----

3 – A aprovação da minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma. Assim, o Sr. Vereador realçou que já tinha alertado para o disposto na Lei n.º 52/2019, no artigo 9º. no ponto 9 que diz “Devem ser objeto de averbamento no contrato e de publicidade no portal da Internet dos contratos públicos, com indicação da relação em causa, os contratos celebrados pelas pessoas coletivas públicas de cujos órgãos os titulares de cargos políticos e altos cargos públicos são titulares com as seguintes pessoas com as quais mantêm relações familiares:
a) Ascendentes e descendentes em qualquer grau do titular do cargo; “ e no ponto 10 ” 10 - O disposto no número anterior aplica-se ainda a contratos

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

celebrados com empresas em que as pessoas referidas no número anterior exercem controlo maioritário e a contratos celebrados com sociedades em cujo capital o titular do cargo político ou de alto cargo público, detenha, por si ou conjuntamente com o cônjuge ou unido de facto, uma participação inferior a 10 /prct. ou de valor inferior a 50 000 (euro)”. O Sr. Vereador lembrou que o pai da Sra. Vice-Presidente é detentor do controlo maioritário da empresa e nesta minuta de contrato não vem esse averbamento, o Sr. Vereador referiu que não é contra a obra mas sim contra a proposta dado que a minuta não está de acordo com o que está disposto na Lei. O Sr. Vereador salientou ainda, que nesta Lei, o artigo 12.º diz que são nulos os contratos sem este averbamento, artigo 12.º” A infração ao disposto nos artigos 8.º e 9.º determina a nulidade dos atos praticados”.....

O Sr. Presidente sobre este ponto, propôs que se incluísse esse averbamento, se deliberasse com essa condição e que se reporte à Consultora Jurídica de forma a ser corrigido.....

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que este já era o terceiro contrato a ir para a Plataforma sem este averbamento, os outros dois não têm esse averbamento e que não poderiam deliberar sem a garantia que os três Contratos iriam ser corrigidos.....

O Sr. Vereador José António Ramos disse que esta situação carece de uma melhor análise por parte dos Recursos Jurídicos por forma a se averiguar se é um requisito obrigatório ou não.....

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, e em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A Senhora Vereadora regressou à sala de reuniões.....

4 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: “INSTALAÇÃO DE PARQUE DE

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

MANUTENÇÃO E PARQUE INFANTIL, EM PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 13/2022. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a decisão de contratar mediante a escolha de uma das propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente relatório preliminar, relatório final e a minuta de contrato;-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

2 – A adjudicação, da empreitada de obras públicas: “Instalação de Parque de Manutenção e Parque Infantil, em Penamacor”, à sociedade Construções Manuel Martins Leitão, Lda. pelo preço contratual de € 152 461,01+ IVA, com o prazo de execução de 150 dias.-----

3 – A aprovação da minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.-----

4 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.”-----

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

5 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Tendo em conta o teor do parecer à informação 225/DO-OPPOT de 8 de junho 2022, que levou à proposta de nova informação segundo o n.º 227/DO-OPPOT de 13 de junho 2022; tomando ainda em conta para os devidos efeitos o disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, nomeadamente o que consta na alínea b) do seu art.º 33º que define uma competência da Câmara não delegável no seu Presidente; a qual dará avale ao “parecer prévio” solicitado; cumpre apresentar à consideração da Câmara uma proposta sobre forma de parecer para que esta delibere sobre a mesma, nas condições que se transcrevem abaixo.-----

Proposta para “Parecer Prévio” solicitado, apresentada pela “Divisão de Obras, Obras Publicas, Planeamento e Ordenamento do Território”:-----

“Para a farmácia situada no n.º 99 da Rua 25 de Abril, no extremo Norte do núcleo central da Vila de Penamacor; com o artigo 781 da referida Freguesia; denominada “Farmácia Nova”: poderá considerar-se viável a sua deslocalização para o n.º 101 da Rua 25 de Abril, com o art.º urbano n.º 1411, situado a Norte do estabelecimento inicial, tendo em conta que este imóvel já afeto à atividade comercial apresenta melhor aptidão que o inicial para receber um estabelecimento de farmácia; não se achando inconveniente nesta mudança.-----

Assim; muito embora o n.º 1 do art.º 2º da Portaria 352/2012 refira distâncias superiores para o estabelecimento de novas farmácias, é entendimento desta Câmara, na competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do art.º 26º do Dec. Lei n.º 307/2007; que a situação assim gerada pela deslocalização pretendida não agrava a situação inicial; a qual configurava já uma distância inferior ao que a lei estipula para tal, (alínea b) e c) do n.º 2 da portaria n.º 352/2012 de 30 de Outubro), entendendo-a portanto como “direito adquirido. De facto conclui-se

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

que a farmácia na sua nova localização ficará mais afastada cerca de 6 metros em relação à “Farmácia Melo”, situada na mesma Rua 25 de Abril no seu lado Sul, (estabelecimento atualmente a cerca de 142 metros de distância medida a partir do seu limite exterior até à farmácia que se pretende deslocar); sendo que a nova distância entre as farmácias em questão passará a ser de 148 metros. Acrescenta-se ainda que a distância em linha reta da farmácia agora pretendida ao centro de saúde mais próximo foi aumentada, dado que atualmente o referido equipamento de saúde se situa a Sul da “Farmácia Nova”, a cerca de 247 metros em linha reta, passando essa distância agora a ser de 253 metros.-----

Acrescenta-se ainda para os mesmos efeitos, nomeadamente quanto à viabilidade económica que se refere no n.º 2 do art.º 26º do Dec. Lei 307/2007, que, para lá das duas farmácias referidas, não existe mais nenhum estabelecimento deste tipo na Vila de Penamacor; neste âmbito refere-se também que além das duas farmácias na Vila de Penamacor o estabelecimento do género mais próximo é um “posto de venda de medicamentos”, localizado na localidade de Aldeia do Bispo, a cerca de 6.000 metros da Vila de Penamacor. É de salientar igualmente que para lá da nova localização situar o novo estabelecimento mais a norte em cerca de 6 metros; o mesmo disporá de uma área de atendimento público substancialmente maior, passando dos atuais 22, 40 m², para cerca de 100 m² de área de farmácia; melhorando em muito a prestação do serviço à comunidade, perseguindo assim o objectivo de melhor servir a população defendido por este município.-----

Pelo exposto coloca-se á consideração da Câmara poder considerar um “parecer prévio” favorável; concluindo que o novo estabelecimento assim pretendido irá satisfazer ao todo de forma mais eficaz os serviços a prestar à população de Penamacor”.-----

Desta forma ponderados todos os aspetos inerentes à proposta acima apresentada propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida; aprovando igualmente a minuta de certidão nela incluída; a qual será o documento de confirmação de “Declaração” a fornecer ao requerente.”---

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

6 – REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1/2022. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º.1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Revisão Orçamental n.º1de 2022.”-----

Com a revisão orçamental pretende-se:-----

- a) A utilização de 7.000.000,00€, valor parcial do saldo de Gerência apurado à data de 31/12/2021, corrigindo-se para efeito receitas que se previam arrecadar aquando da elaboração do orçamento;-----
- b) O reforço do Orçamento da Receita e da Despesa, no valor de 382.647,00€ e das Grandes Opções do Plano no valor de 58.102,00€, correspondentes ao montante que acompanha a Transferência de Competências para os órgãos municipais no domínio da educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto). O reforço correspondente ao cálculo efetuado com base em 9 meses, dado que a Transferência desta Competência concretizou-se em 01 de abril de 2022;-----

Alterar a designação do Projeto das Grandes Opções do Plano: Objetivo 2, Programa 211. Projeto 2016/6, ação 8/16, de “Fornecimento de Refeições Pré-escolar e 1.º Ciclo”, para “Fornecimento de Refeições Escolares.”-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro.-----

7 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM ORLA PERIFÉRICA – ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DO INTERIOR. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do n^o 1 do artigo 69^o do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Face à necessidade de assegurar a formação e qualificação de nadadores salvadores e, em contrapartida, garantir também a vigilância e segurança dos utentes durante a época balnear nas piscinas municipais do Parque de Campismo do Freixial e da Piscina Descoberta de Penamacor, proponho o seguinte:

Que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do artigo 33^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado aprovar a celebração do Protocolo cujo texto se anexa e faz parte integrante da presente proposta, a celebrar com Orla Periférica - Associação de Nadadores Salvadores do Interior, no montante de 18.000,00 euros.

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Sr. Vereador regressou à sala de reuniões.-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À LIGA DOS AMIGOS DE PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Para efeitos de investimento, Proponho atribuir à Liga dos Amigos de Pedrógão de São Pedro, instituição particular de solidariedade social com sede em Pedrógão de São Pedro, um apoio financeiro no valor de € 13.000,00 (treze mil euros), para aquisição de unidade de produção para autoconsumo e uma bomba de calor, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou, se esta Associação se enquadra no Regulamento Municipal do associativismo, porquê este pedido não é através do Regulamento e também referiu que existiram dois programas específicos para a eficiência energética, o Sr. Vereador questionou se o Sr. Presidente tinha conhecimento se esta Associação se candidatou ou não a estes programas salientando que as Associações não podem recorrer à Câmara em termos de apoios.-----

O Sr. Presidente respondeu que já vieram outras candidaturas fora do Regulamento.-----

O Sr. Vereador José António Ramos mencionou que este Regulamento tem várias lacunas.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

9 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Constitui atribuição dos municípios promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas. São, designadamente, assacadas aos municípios atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Assim,-----

Considerando que se reveste de primordial interesse para o bem-estar, sobretudo da população jovem do concelho, o estímulo da prática desportiva, e que não deve ser descurada qualquer oportunidade que permita projetar e promover Penamacor,-----

Proponho que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir à Federação Portuguesa de Ciclismo um apoio financeiro no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) para participação nos encargos a suportar com a organização da 16.ª Volta a Portugal de Juniores, cuja 2.ª etapa passará em Penamacor no dia 27 de agosto.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.”-----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou o facto que no ano anterior a Volta a Portugal de Juniores fez uma passagem em Penamacor, e neste ano será a chegada da etapa. O Sr. Vereador espera que o Município beneficie mais com esta passagem da Volta, nomeadamente em termos de alojamento e da restauração com as dormidas e com as refeições dos participantes e dos organizadores da Volta. Se não for por esta questão o Sr. vereador não vê qual o retorno que possa vir para o Concelho-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente disse que este não é um percurso nacional e que vai acontecer aqui porque vários municípios da região se associaram ao evento, caso contrário seria noutra Região.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

10 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE PENAMACOR”.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) a Câmara Municipal pretende instalar um Ginásio de manutenção da condição física no Pavilhão Municipal de Penamacor e que essa instalação desportiva deve dispor de um regulamento contendo as normas de utilização e de segurança a ser observadas pelos utentes, assinado pelo Diretor Técnico, conforme artigo 19.º da Lei n.º 39/2012 de 28 de Agosto;---

b) a prática desportiva promove o desenvolvimento físico, emocional e intelectual dos seus praticantes, contribui para uma ocupação saudável dos tempos livres e constitui um excelente meio de combate à exclusão social, facilitando e promovendo a integração e o desenvolvimento social dos cidadãos, merecendo a sua consagração no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.-----

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

c) neste âmbito a criação do Ginásio Municipal de Penamacor irá criar um importante contributo para o desenvolvimento desportivo que visa proporcionar aos seus utilizadores um conjunto de atividades físicas por forma a melhorar a sua condição física e psíquica, bem como promover a qualidade de vida dos cidadãos, aliando a prática desportiva à promoção da saúde.-----

Assim,-----

Numa perspetiva de melhoria da qualidade dos serviços a prestar torna-se indispensável estabelecer um conjunto de normas e procedimentos que garantam e salvaguardem a utilização harmoniosa desta instalação desportiva municipal que presta serviços na área da manutenção da condição física, entendeu-se por adequado proceder à elaboração do Regulamento do Ginásio Municipal de Penamacor.-----

Atendendo a que:-----

1 - O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que distribui os poderes de intervenção regulamentar pelos diversos órgãos, atribuindo ao órgão executivo o poder da iniciativa e condução do procedimento regulamentar, onde inclui o da elaboração do próprio regulamento (artigo 33.º, n.º 1, alínea k)) e ao órgão deliberativo o poder para a sua aprovação (artigo 25, n.º 1 alínea g)).-----

2 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos. (artigo 135º).-----

3 - O primeiro passo no procedimento regulamentar consiste na tomada de decisão sobre o seu desencadeamento pelo órgão administrativo com competência regulamentar, ou seja, com competência para desencadear e conduzir o respetivo procedimento administrativo, cabendo assim à Câmara Municipal (artigo 33º, n.º 1 al. k) do RJAL).-----

Ao abrigo das normas legais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, dar início ao procedimento administrativo, publicitando-o na internet, através do sítio institucional da autarquia;-----

- Que a constituição como interessados no procedimento se processe por meio de requerimento escrito, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, para os possíveis endereços: secretaria.gap@cm-penamacor.pt, Município de Penamacor – GAP, Largo do Município, 6090-543 Penamacor ou entregue pessoalmente no Gabinete de Apoio à Presidência, num prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento;-----

- Que seja nomeado como responsável do procedimento do Regulamento do Ginásio Municipal de Penamacor, o Técnico Superior, Dr. Filipe Batista.”-----

O Sr. Vereador José António Ramos salientou que a criação de um ginásio em Penamacor é fundamental, já existiu um mas as condições de acessibilidade e das instalações não permitiram que o mesmo fosse Certificado. Assim, optou-se pela criação deste ginásio nas instalações do Pavilhão Municipal de Penamacor, para a sua criação está em fase de projeto para a alteração da sala onde será implementado, mas para a Certificação do ginásio terá que haver este Regulamento.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha disse que faz falta um ginásio em Penamacor e questionou se o espaço onde vai ser implementado reúne todas as condições necessárias. O Sr. vereador também se referiu ao vasto espólio oferecido pelos familiares do Sr. Tarzan Taborda e perguntou se existe alguma ideia para o aproveitamento do mesmo, nomeadamente para exposição ou mesmo a nível de equipamento do ginásio-----

O Sr. Vereador José António Ramos garantiu que o espaço tem todas as condições. Quanto ao espólio oferecido, é intenção que este fique exposto no ginásio para que possa ser visto pelos seus utilizadores, também é intenção do município que o ginásio tenha o nome Tarzan Taborda.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Vereador Filipe Batista regressou à sala de reuniões.-----

11 – PROPOSTA FINAL DE REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE DO MUNICÍPIO DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“O progressivo envelhecimento da população concelhia, o índice de desertificação que se tem acentuado nas últimas décadas em todo o país e também no território concelhio e a conseqüente baixa taxa de natalidade levou o Município de Penamacor a implementar mecanismos de apoio, investindo significativamente no apoio às famílias com filhos em idade escolar.-----

Procurando estimular o aumento do número de nascimentos e a fixação de população jovem propõe-se agora implementar um Regulamento de Incentivo à Natalidade que venha reforçar os apoios às famílias promovendo a melhoria das suas condições de vida e que simultaneamente constitua uma mais-valia para o comércio local, contribuindo para o desenvolvimento económico e social do concelho de Penamacor.-----

De acordo com o disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, o presente Regulamento deve ser acompanhado de uma nota justificativa que inclua uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.-----

Relativamente aos custos decorrentes das medidas inseridas no presente Regulamento, os mesmos serão aferidos pela respetiva inscrição nos documentos previsionais do Município, principalmente no orçamento anual. Nesta análise, não é possível especificar os custos reais e concretos que a aplicação do Regulamento implicará, dependendo do número de nascimentos registados em cada ano civil, sendo certo que os mesmos poderão ser apreciados, em cada ano, pela análise dos documentos provisionais, com a posterior confirmação nos documentos de prestação de contas.-----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Ponderados e sopesados os benefícios e os custos decorrentes da aplicação das regras definidas no presente Regulamento conclui-se que os benefícios são claramente superiores aos custos implicados, na medida em que a atribuição do apoio em causa resultará em benefícios para as famílias e para os estabelecimentos comerciais que reverterão a favor do Concelho, promovendo o seu desenvolvimento económico e social.-----

Atendendo que:-----

1 - O Regime Jurídico das Autarquias Locais, RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que distribui os poderes de intervenção regulamentar pelos diversos órgãos, atribuindo ao órgão executivo o poder da iniciativa e condução do procedimento regulamentar, onde inclui o da elaboração do próprio regulamento, conforme a al. k), n.º 1, do artigo 33.º e ao órgão deliberativo o poder para a sua aprovação como preceituado na al. g), n.º 1 do artigo 25.º;-----

2 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, aludindo ao artigo 135.º do CPA;-----

3 - O primeiro passo no procedimento regulamentar consistiu na tomada de decisão sobre o seu desencadeamento pelo órgão administrativo com competência regulamentar, ou seja, com competência para desencadear e conduzir o respetivo procedimento administrativo, cabendo assim à Câmara Municipal nos termos do artigo 33º, n.º 1 al. k) do RJAL;-----

4 - Após deliberação da Câmara Municipal de 22 de abril de 2022, teve início o procedimento administrativo e decorrida a audiência dos interessados, não se tendo verificado a constituição de interessados face ao publicitado, deu-se prossecução à elaboração do projeto de regulamento, no cumprimento dos preceitos legais.-----

Ao abrigo das disposições legais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1 – A apreciação e aprovação do projeto na sua versão final do Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Penamacor e submeter à Assembleia Municipal para aprovação nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro”.

A Sra. Vice-Presidente disse que este é um Regulamento que tende a apoiar as famílias mais jovens e o comércio local.

Os Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista apresentaram uma Declaração de Voto para justificação do seu sentido de voto que a seguir será transcrita: “ Os Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista, eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Abraçar Penamacor apresentam declaração de voto no sentido da **ABSTENÇÃO** no **Ponto 11 - Proposta final de Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município de Penamacor.**

Com os seguintes fundamentos:

Reconhecendo a importância da existência de um Regulamento de apoio e incentivo à natalidade, concordando, pois, com os argumentos plasmados na nota justificativa, consideramos que a proposta apresentada à apreciação e votação é pouco ambiciosa e carece de melhoria em alguns aspectos.

Desde logo, no artigo 2.º relativo aos beneficiários requerentes, cujo n.º 2 determina que tenham de ser residentes e recenseados no concelho de Penamacor, há pelo menos 2 anos, entendemos que o intervalo temporal é exagerado não abrangendo os casos de fixação recente. Sugere-se que se venha a adotar o critério do comprovativo do domicílio fiscal.

Consideramos que os montantes indicados na proposta são pouco ambiciosos e restritivos no que concerne ao número de nascimentos. Sugere-se que em vez do montante global de 1500€ para cada nascimento, seja aumentado o montante e aplicado um critério de progressão na razão do número de nascimentos, concretamente, 3000€ para o primeiro nascimento, 4000€ para o segundo e 5000€ a partir do terceiro. Mais se sugere que as entregas sejam repartidas ao longo dos primeiros 2 anos de vida da criança, iniciando com 50% logo que aprovada a candidatura e os restantes 50% mediante a

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___ / ___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

apresentação de despesas elegíveis comprovadamente realizadas no comércio local, e até ao limite do montante global.-----

Tendo estes argumentos sido apresentados na reunião ordinária de 24/06/2022 e não tendo sido acolhidos, declaram a sua abstenção.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

12 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **4.531.066,57** euros e uma despesa também acumulada de **3.796.445,45** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado o senhor Luis Seguro para salientar a situação de Imóveis Públicos Degradados, a participação das camadas Jovens da ADEP no torneio e fazer o Pedido de colocação de fotografia na parede do salão Nobre do Município.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram doze horas e vinte e cinco minutos, e dela

Ref.ª _____
Data: ___ / ___ / ___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___